Portaria n.º 005/2017 Dom Aquino/MT, em 09 de janeiro de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
Jucimar Oliveira Campos	19/07/2014 a 19/07/2015	30/01/2017 a 28/02/2017	30 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 09 de janeiro de 2.017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO
Presidente

Certifico para todos os fins de direito e efeitos que a presente Portaria foi publicada na data 11/01/2017.

Dom Aquino - MT, 11 de 01 de 2017

Jucimar Oliveira Campos
Técnico Legislativo

Dom Aquino - MT, ___ de _____ de 2017
Jucimar Oliveira Campos Técnico Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 004/2017

Portaria n.º 004/2017 Dom Aquino/MT, em 09 de janeiro de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor ***WETER EUTER DOS SANTOS SILVA*** na classe **C** nível **2** – Técnico Legislativo, conforme o que dispõe a Lei n.º 1416/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 09 de janeiro de 2.017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO

Presidente

Retângulo de cantos arredondados: Certifico para todos os fins de direito e efeitos que a presente Portaria foi publicada na data _____/_____/2017.
Dom Aquino - MT, ___ de _____ de 2017 _____
Jucimar Oliveira Campos Técnico Legislativo

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 005/2017

Portaria n.º 005/2017 Dom Aquino/MT, em 09 de janeiro de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
Jucimar Oliveira Campos	19/07/2014 a 19/07/2015	30/01/2017 a 28/02/2017	30 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 09 de janeiro de 2.017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO

Presidente

Retângulo de cantos arredondados: Certifico para todos os fins de direito e efeitos que a presente Portaria foi publicada na data _____/_____/2017.
Dom Aquino - MT, ___ de _____ de 2017 _____
Jucimar Oliveira Campos Técnico Legislativo

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002|2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002|2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, com sede na Avenida Pedro Celestino, 127, Centro, na cidade de Dom Aquino-MT. , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.051/0001-00, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **HOSANA TEIXEIRA DO CARMO**, CPF nº 952.200.891-53 e RG nº 1437811-6 SSP/MT, residente na Rua Tiradentes s/m beirro Beira Rio, Dom Aquino-MT, Cep. 78.830-000.,

CONTRATADO: Pessoa Jurídica **ROBSON R. MARCIDELLI DE ALMEIDA-ME,** com sede na Rua Potiguaras, 704 - sala 01, Centro, Jaciara-MT, inscrita no CNPJ nº 08.051.943/0001-55, representada neste ato pelo Sr. Robson Rodrigo Marcidelli de Almeida, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Jandira, 356, Centro, Jaciara-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 32581159-3 SSP/SP e do CPF nº 938.997.341-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1- Este instrumento contratual fundamenta-se no artigo 24 em seu inciso II e artigo 62 e demais dispositivos da Lei nº 8.666|93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2- O objeto do presente contrato consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais: manutenção, gerenciamento e hospedagem do site da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT descritos a seguir:

a) Desenvolvimento do Web Site;

b) Criação de menus;

c) Criação de Links;

d) Assessoria na utilização de ferramentas disponibilizadas pelo site;

e) Criação de páginas para conteúdos específicos;

f) Criação de banners animados;

g) Criação de popups e outros mecanismos de layout de site;

h) Hospedagem e Gerenciamento de Conteúdo e Banco de Dados.

i) Hospedagem e manutenção do endereço: http://www.camaradomaquino.mt.gov.br/

j) Criação do Portal Transparência

k) Criação do SIC/Serviço de Informação ao Cidadão / Ouvidoria

l) Criação e configuração de e-mails para departamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3- Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a importância global de R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais), sendo R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) mensal, a ser pago todo final de mês mediante apresentação de Nota Fiscal de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4- O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo o mesmo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5- O presente contrato terá o regime de execução direta conforme artigo 6º, inciso VII da Lei nº 8.666|93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6- As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

7- Sem prejuízo das sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666|93, o CONTRATADO poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na prestação de serviço ou deixar de cumprir uma de suas cláusulas.

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor global se for culpa do contratado, for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Assinado Digitalmente